



Câmara Municipal do Porto

REPARTIÇÃO — Engenharia — 1.ª Secção — Expediente

Licença Para Obras Particulares

Licença n.º *1671* do ano económico de 193*6* - 193*7*

Em conformidade com o despacho de *18 de Outubro* de 193*6* exarado no requerimento registado sob o n.º *57345* é concedida esta licença a:

Aminda Vieira Cardoso de Araújo
para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do *Tec.*

Especificação da obra: 2.ª Categoria *Construção barbacens*

Situação

Largo de S. Domingos 85

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em *Quinta*

e vinte dias

Todas as paredes das cozinhas, serão de pedra ou tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Liga ao colector geral *uas*

*(a) Ligar a todos os pontos e pontos da esta licença
(b) Ligar a todos os pontos e pontos da esta licença
(c) Ligar a todos os pontos e pontos da esta licença*

*Ass. e assinatura a 18/10/36
1936*

Porto e Paços do Concelho de *Porto* de 193*6*

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição-Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º *2197*

Registou

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa



Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa	\$
Por levantar pavimento	\$
Por m ² de construção	45\$ 00
Por m ² de área útil	\$
Por ml. de muro interior	\$
Por ml. de muro exterior	\$
Por ml. de fachada (Ligar ao colector)	\$

DE ESTÉTICA:

Por m ² de frontariu	\$
---------------------------------	----

DE VARANDAS:

Por ml. de saliência	\$
----------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
---------	----

DE ALINHAMENTO:

Prédios	\$
---------	----

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	4\$ 50
Funcionários, Lei 14.027	3\$ 00
Impresso	2\$ 25
Adicional de 30 %o, Lei 22.520	15\$ 90

IMPÔSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477 e Portaria 6.126)

Para a Câmara	50\$ 00
Para o Estado	50\$ 00

IMPÔSTO DE VISTORIA: (Lei 14.372)

Para o Perito da Câmara	30\$ 00
Para o Perito da Inspeção de Saúde	30\$ 00

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	2\$ 30
Impôsto de sêlo	23\$ 10
Construção de passeio	\$ -
Depósito de garantia da obra	\$ -
Idem de pavimento	70\$ 00

Total—Esc. 324\$ 05